

=LEI Nº 2.321, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003=

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores concursados, pelo regime estatutário, para a prestação de serviços no Foro da Comarca de Morro Agudo. (alterado pela Lei nº 2996, de 17/02/2016)

~~ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores concursados, pelo regime estatutário, para prestação de serviços no Fórum Distrital de Morro Agudo.~~

Artigo 2º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a tomar as providências e realizar as despesas necessárias para atender as finalidades desta lei. (alterado pela Lei nº 2996, de 17/02/2016)

~~ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.~~

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 22, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento